



LEI Nº 3.796 DE 19 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 3.796 DE 19 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, com a criação e consolidação de cargos de provimento efetivo, instituição de gratificação por atendimento hospitalar, ajustes na carreira docente, e revogação e alteração de dispositivos das Leis Municipais nº 3.584/2022, nº 3.609/2023 e nº 3.610/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, promovendo a criação e consolidação de cargos de provimento efetivo, a alteração de nomenclaturas e atribuições funcionais, a instituição de gratificação específica e o ajuste na carreira docente e nas tabelas de vencimento dos servidores da Instituição.

**CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS E GRATIFICAÇÕES**

Art. 2º - Ficam criados na AEVSF/FACAPE os seguintes cargos de provimento efetivo, cujo ingresso se dará por concurso público, nos termos da lei:

- I – Médico preceptor;
- II – Enfermeiro;
- III – Analista de licitações;
- IV – Analista de recursos humanos;
- V – Técnico de laboratório II.
- VI – Técnico em Enfermagem
- VII - Auxiliar Técnico em Laboratório

§1º - A quantidade de vagas, o nível de escolaridade, as atribuições, a remuneração e a carga horária dos cargos mencionados constam no Anexo I desta Lei.

§2º - Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo terão direito à progressão horizontal a cada dois anos de efetivo exercício, com aumento de 2% por referência, limitada a 15 referências, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Plano de Cargos e Salários e no Estatuto do Servidor.





Art. 3º - Ficam renomeados e redefinidas as atribuições dos seguintes cargos de provimento efetivo da AEVSF/FACAPE:

I – Analista de Desenvolvimento de Sistemas, que passa a denominar-se Analista de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas e Programas, com as seguintes atribuições:

- a) analisar, desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades;
- b) especificar a arquitetura do sistema e escolher ferramentas de desenvolvimento;
- c) administrar ambientes informatizados e prestar suporte técnico ao usuário;
- d) elaborar documentação técnica e estabelecer padrões;
- e) coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
- f) pesquisar novas tecnologias e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) criar, administrar, manipular e manter bancos de dados;
- h) projetar, modelar, desenvolver, implantar e manter sistemas conforme requisitos estabelecidos.

II – Analista de Redes e Comunicações de Dados, que passa a denominar-se Analista de Redes, Comunicações e Segurança, com as seguintes atribuições:

- a) planejar, projetar, implementar e monitorar redes de comunicação;
- b) identificar arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;
- c) avaliar a necessidade de atualização ou substituição de componentes de rede;
- d) prestar suporte técnico e treinamento para o uso adequado das tecnologias de rede;
- e) estabelecer padrões e elaborar documentação técnica de redes;
- f) pesquisar novas tecnologias e instalar e configurar softwares e hardwares de rede;
- g) definir alternativas físicas para a estrutura da rede e especificar sua arquitetura;
- h) monitorar o desempenho da rede, identificar falhas e implementar melhorias.

III – Programador de Computador, que passa a denominar-se Analista de Suporte, com as seguintes atribuições:

- a) configurar e manter hardware, incluindo servidores, estações de trabalho, impressoras e periféricos;
- b) realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- c) instalar, configurar e gerenciar programas básicos, utilitários e aplicativos, como sistemas operacionais e antivírus;
- d) executar procedimentos de backup e recuperação de dados;
- e) diagnosticar e solucionar problemas de hardware e software;
- f) aplicar conhecimentos em eletrônica básica e diferentes tipos de hardware.





§ 1º - O vencimento inicial dos cargos mencionados neste artigo corresponderá à Classe II para nível superior, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Ficam formalmente consolidados na AEVSF/FACAPE os cargos em provimento efetivo listados no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Fica instituída a Gratificação por Atendimento Hospitalar (GAH), baseada em hora/atendimento a ser paga aos professores médicos que prestarem atendimento na POLICLÍNICA da AEVSF/FACAPE ou em hospitais conveniados.

Art. 6º - O valor da GAH será calculado com base no quantitativo de horas efetivamente atendidas pelo professor médico, tendo como referência os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas pelo Professor Médico, com base no relatório mensal apresentado pela Coordenação da POLICLÍNICA ou a Coordenação de Práticas.

Art. 7º - A formalização da GAH será condicionada à assinatura de Termo de compromisso com a AEVSF/FACAPE pelo professor médico interessado, vinculando o pagamento à carga horária disponibilizada para os atendimentos.

Art. 8º - Os critérios e procedimentos para controle, registro e pagamento da GAH serão definidos em portaria, a ser elaborado pela AEVSF/FACAPE.

Art. 9º - A despesas decorrentes da execução da GAH correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da AEVSF/FACAPE, podendo contar com recursos oriundos de convênios e parcerias com entes públicos e privados.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O inciso III do art. 6º da Lei nº 3.610/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

III. Profissional de Ensino Superior (PES): composto pelas seguintes classes hierárquicas, definidas conforme a titularidade acadêmica do servidor: Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular; além dos cargos de Médico(a) Preceptor(a) e Enfermeiro(a) Preceptor(a).”

Art. 11 - Para ascender da classe de Professor Adjunto para Professor Titular na AEVSF/FACAPE, através de processo seletivo interno, o docente deverá atingir, no mínimo, 200 pontos, com base no estabelecido no Anexo V desta Lei, além de cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 3.610/2023.

Art. 12 - Os atuais ocupantes dos cargos PTA e PAE permanecerão enquadrados nos respectivos níveis e vencimentos vigentes.

Art. 13 - Os cargos com jornada de trabalho prevista de 20 ou 30 horas semanais poderão ter





sua carga horária ajustada até o limite de 40 horas semanais, conforme as necessidades institucionais e observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 14 - As atribuições dos demais cargos consolidados serão definidos em edital de concurso público.

Art. 15 - A AEVSF/FACAPE poderá realizar contratação temporária, por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para garantir a continuidade da prestação dos serviços educacionais e administrativos.

Art. 16 - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotação própria constante no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 17 - O art. 26, I, "i" da Lei Municipal n.º 2.490/2012 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 26.

.....

i) cessão dos integrantes da Carreira de Controle Interno para o exercício de cargos em comissão nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, hipótese em que será garantida a integralidade da remuneração do cargo efetivo, acrescida da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle – GDAC;

.....

Art. 18 - O anexo I da Lei n. 3.783/2025 passa a viger com a seguinte alteração:

"Anexo I

(...)

Art. 1º

.....

DENOMINAÇÃO	TIPO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
COORDENADOR DE CURSO (IMPLEMENTAÇÃO)	CARGO	CCI-1	3	R\$ 771,30	R\$ 3.783,70	R\$ 4.555,00

Art. 2º

.....

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	TIPO	SÍMBOLO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO





VICE COORDENADOR DE CURSOS	Função	GCC-I	3	R\$ 3.036,66
.....				

Parágrafo Único - Entender-se-á como mantidos e inalterados os cargos e funções do anexo I da Lei n. 3.783/2025, não retratado nas tabelas deste artigo.

Art. 19 - Revogam-se as disposições legais em contrário, especialmente a alínea 'b' do art. 12 e o Anexo III da Lei nº 3.610/2023.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao5CBE-54F6-2E8F-B563> e informe o código 5CBE-54F6-2E8F-B563





ANEXO I

CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BÁSICO – R\$	JORNADA DE TRABALHO
Analista de Licitações, fiscalização e Gestão de Contratos	Graduação em Administração, direito ou áreas correlatas; Conhecimento em processos licitatórios.	R\$ 4.765,11	40h semanais
Analista de Recursos Humanos	Graduação em Administração, Psicologia ou áreas afins; Experiência em RH.	R\$ 4.765,11	40h semanais
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 2.159,09	20h semanais
Intérprete de Libras	Graduação em Letras/Libras ou Nível médio, com curso técnico em Tradução e Interpretação em Libras ou áreas correlatas com foco em acessibilidade e educação inclusiva; certificação de Proficiência em Libras em instituição reconhecida pelo MEC ou órgãos competentes.	R\$ 3.630,40	20h semanais
Médico Preceptor	Graduação em Medicina, com diploma de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina. Residência Médica na especialidade em que atuará como preceptor, com certificação reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica. Capacitação em Formação de Preceptores da Educação em Saúde ou similares.	R\$ 6.727,21	20h semanais
Técnico de Laboratório I	Ensino Médio profissionalizante, ou Ensino Médio completo + curso técnico em Análises Clínicas ou áreas correlatas, concluído em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Exige-se conhecimento técnico nas áreas de Química, Microscopia e Anatomia.	R\$ 2.705,36	40h semanais
Técnico de Laboratório II	Ensino Médio completo com curso Técnico em enfermagem, que inclua formação teórica e prática em laboratórios, com foco em simulação realística e habilidades práticas, em instituição reconhecida pelo Ministério da	R\$ 2.705,36	40h semanais





	Educação.		
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.	R\$ 1.518,00	40h semanais
Auxiliar Técnico em Laboratório	Ensino Médio com formação complementar com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.	R\$ 1.529,41	40h semanais

ENFERMEIRO
NATUREZA: Técnico

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e coordenar atividades práticas, colaborando com docentes e orientando discentes nas práticas de observação e execução de procedimentos de enfermagem; acompanhar e supervisionar os discentes durante as atividades práticas, nos consultórios da Policlínica-FACAPE e nos ambientes de simulação realística, assegurando a correta aplicação de técnicas e o cumprimento das normas de segurança; prestar assistência direta no acompanhamento das consultas aos pacientes e nas atividades didático-assistenciais; participar da elaboração de materiais didáticos e na organização de laboratórios e cenários simulados, garantindo que os recursos estejam adequados às atividades de ensino; auxiliar na avaliação prática dos discentes, oferecendo feedback sobre a execução das técnicas e desenvolvimento de competências; zelar pelo controle e conservação dos materiais e equipamentos de enfermagem, assegurando o uso correto e a reposição necessária; colaborar na organização de campanhas e eventos educativos voltados para a saúde, promovendo a interação dos discentes com a comunidade acadêmica e externa.
- Planejar e coordenar atividades práticas, colaborando com docentes e orientando discentes nas práticas de observação e execução de procedimentos de enfermagem; acompanhar e supervisionar os discentes durante as atividades práticas, nos consultórios da Policlínica-FACAPE e nos ambientes de simulação realística, assegurando a correta aplicação de técnicas e o cumprimento das normas de segurança; prestar assistência direta no acompanhamento das consultas aos pacientes e nas atividades didático-assistenciais; participar da elaboração de materiais didáticos e na organização de laboratórios e cenários simulados, garantindo que os recursos estejam adequados às atividades de ensino; auxiliar na avaliação prática dos discentes, oferecendo feedback sobre a execução das técnicas e desenvolvimento de competências; zelar pelo controle e conservação dos materiais e equipamentos de enfermagem, assegurando o uso correto e a reposição necessária; colaborar na organização de campanhas e eventos educativos voltados para a saúde, promovendo a interação dos discentes com a comunidade acadêmica e externa.

INTÉPRETE DE LIBRAS
NATUREZA: Técnico

7

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao5CBE-54F6-2E8FB563>





ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a interpretação de Libras/Português e Português/Libras em atividades acadêmicas e administrativas, como aulas, palestras, reuniões e eventos institucionais; facilitar a comunicação entre discentes surdos e ouvintes, professores e demais membros da comunidade acadêmica; atuar na tradução de materiais didáticos, textos e conteúdos audiovisuais para Libras, garantindo acessibilidade para discentes surdos; colaborar com a equipe pedagógica na elaboração de estratégias para o ensino inclusivo, participando de reuniões e planejamentos que envolvam a acessibilidade; apoiar os discentes surdos no desenvolvimento de sua autonomia acadêmica e na compreensão dos conteúdos; manter-se atualizado sobre as normas, metodologias e práticas de tradução e interpretação em Libras, buscando constante aperfeiçoamento profissional; zelar pelo cumprimento da legislação vigente sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência auditiva; e atuar de forma ética e confidencial, respeitando a privacidade dos discentes e a integridade da comunicação acadêmica.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO I

NATUREZA: Técnico

ATRIBUIÇÕES:

- Preparação de lâminas patológicas e histológicas, desde a entrega do material biológico, até o processo final de entrega das lâminas para análise; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar os laboratórios; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de cursos, treinamentos e reuniões, quando convocado; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO II

NATUREZA: Técnico

ATRIBUIÇÕES:

- Organização do laboratório de simulação realística; montagem de cenários de prática; elaboração da listagem de medicamentos utilizados nos cenários de simulação realística; contagem do estoque de materiais de consumo e permanente; participação na produção do Atlas Fotográfico para o Manual de Procedimentos Técnicos; organização, supervisão e direcionamento das atividades dos laboratórios, assegurando a limpeza e manutenção dos espaços laboratoriais; organização e preparo dos materiais para as atividades práticas;





preparação e organização dos cenários de simulação, configurando simuladores e manequins conforme as necessidades pedagógicas; preparo de atividades de simulação com briefing para contextualizar a experiência; preparo de atividades para o debriefing; auxílio na aplicação de avaliações, assistindo docentes na organização e preparo dos ambientes, incluindo a avaliação dos participantes; orientar sobre a correta utilização dos materiais e equipamentos, reforçando boas práticas laboratoriais; manutenção do acervo e material permanente, garantindo a longevidade dos equipamentos; controle dos materiais e insumos, atualizando o inventário e assegurando a disponibilidade para as atividades; agendamento de atividades no laboratório, organizando cronograma e reservas para uso eficiente dos recursos; suporte na condução das sessões de simulação, ajustando o ambiente e os equipamentos; documentação e elaboração de relatórios técnicos, registro de dados operacionais, histórico de manutenção e condições de funcionamento dos simuladores.

MÉDICO PRECEPTOR
NATUREZA: Técnico

ATRIBUIÇÕES:

- Atendimento aos pacientes da Policlínica FACAPE - Apoiar a formação prática de estudantes dos cursos de saúde, promovendo o desenvolvimento de habilidades clínicas e conhecimentos técnicos. O Médico Preceptor é responsável por supervisionar e orientar as atividades práticas dos estudantes em ambiente de atendimento, garantindo uma experiência de aprendizado alinhada com as melhores práticas médicas e os princípios éticos da profissão.
- Atendimento clínico direto quanto na formação prática dos estudantes dos cursos de saúde. Sua atuação na policlínica envolve supervisionar e orientar as atividades de prática médica dos alunos, proporcionando um aprendizado que integra a teoria à prática em um ambiente real de atendimento. Ele será responsável por acompanhar os estudantes durante as consultas, orientando sobre técnicas de anamnese, exame físico, diagnóstico e definição de planos terapêuticos, sempre assegurando que os procedimentos realizados atendam aos padrões éticos e clínicos estabelecidos, com foco na segurança e bem-estar dos pacientes.
- Desempenhará uma função educativa fundamental, ministrando orientações práticas e teóricas, não apenas sobre técnicas clínicas, mas também sobre aspectos éticos e protocolos de segurança do paciente. Organizará e liderará atividades como simulações clínicas e discussões de casos, que complementem a formação teórica dos estudantes, incentivando o aprendizado ativo, questionamentos e análise crítica. Esse processo de ensino inclui a avaliação contínua do desempenho dos estudantes, com feedbacks construtivos que apontem áreas de aprimoramento e estratégias para o desenvolvimento de habilidades necessárias à prática médica.
- No contexto da gestão acadêmica, o Médico Preceptor colaborará com os coordenadores de curso e setores acadêmicos, auxiliando na formulação de programas de ensino prático alinhados aos objetivos curriculares e às diretrizes do Ministério da Educação (MEC). Ele contribuirá na elaboração de documentos e relatórios institucionais, assegurando a qualidade do ensino prático e o progresso acadêmico dos estudantes.
- Apoiar a formação prática de estudantes dos cursos de saúde, promovendo o desenvolvimento de habilidades clínicas e conhecimentos técnicos





- Responsável por supervisionar e orientar as atividades práticas dos estudantes em ambiente de atendimento, garantindo uma experiência de aprendizado alinhada com as melhores práticas médicas e os princípios éticos da profissão. Atendimento clínico direto quanto na formação prática dos estudantes dos cursos de saúde. Sua atuação na policlínica envolve supervisionar e orientar as atividades de prática médica dos alunos, proporcionando um aprendizado que integra a teoria à prática em um ambiente real de atendimento. Responsável por acompanhar os estudantes durante as consultas, orientando sobre técnicas de anamnese, exame físico, diagnóstico e definição de planos terapêuticos, sempre assegurando que os procedimentos realizados atendam aos padrões éticos e clínicos estabelecidos, com foco na segurança e bem-estar dos pacientes.

Auxiliar de Técnico de Enfermagem
NATUREZA: Técnico

ATRIBUIÇÕES:

- Supporte Operacional: Auxiliar na montagem e desmontagem dos cenários de simulação ou prática. Organizar e preparar os materiais e equipamentos necessários para as atividades práticas em todos os ambientes indicado. Realizar a higienização e manutenção básica de equipamentos e manequins. Controle de Materiais e Equipamentos: Repor e organizar insumos e materiais hospitalares utilizados na simulação/prática. Registrar a utilização e reposição de materiais. Auxiliar no controle de estoque e solicitação de compras. Apoio Técnico: Auxiliar na conexão e verificação de funcionamento de equipamentos e simuladores. Acompanhar a realização das simulações, prestando suporte operacional quando necessário. Organização e Segurança: Seguir protocolos de biossegurança e boas práticas laboratoriais. Zelar pela organização e limpeza do ambiente. Auxiliar na organização de documentos e registros das atividades laboratoriais.
- Prestar assistência ao paciente. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Controlar administração de vacinas. Atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Trabalhar com biossegurança e segurança. Participar em campanhas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Técnico de Enfermagem
NATUREZA: Técnico

ATRIBUIÇÕES:

- Preparação: Planejar e organizar os cenários de simulação/prática conforme as diretrizes pedagógicas. Configurar equipamentos, ambientes e manequins para a realização das simulações. Aplicar técnicas de enfermagem durante as atividades práticas. Agendamento de atividades nos ambientes de prática. Orientações quanto à correta utilização dos materiais e recursos dos Laboratórios. Manutenção e Gestão de Equipamentos: Realizar testes e manutenção preventiva de simuladores, monitores e outros equipamentos. Operar softwares e sistemas de simulação. Identificar e relatar problemas técnicos nos equipamentos. Controle de Materiais e Insumos: Supervisionar e controlar o estoque de insumos utilizados no laboratório. Garantir a correta armazenagem e descarte de materiais, seguindo normas de biossegurança.





Apoio ao Corpo Docente e Acadêmicos: Auxiliar professores e alunos na utilização dos simuladores e materiais. Demonstrar procedimentos técnicos de enfermagem quando solicitado. Orientar sobre o uso adequado dos equipamentos e protocolos de segurança. Auxílio na aplicação de avaliações; Registro e Avaliação: Auxiliar na elaboração de relatórios sobre o desempenho das simulações. Registrar ocorrências e sugestões de melhorias no funcionamento do laboratório.

- Prestar assistência ao paciente. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Controlar administração de vacinas. Atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Trabalhar com biossegurança e segurança. Participar em campanhas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II

Art. 1º O quantitativo de vagas de cargos efetivos da FACAPE são os seguintes:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade
Administrador	2
Assistente técnico administrativo nível médio	30
Analista de desenvolvimento de sistemas	5
Analista de Redes, Comunicações e Segurança	2
Bibliotecário	2
Analista de Suporte	5
Psicólogo educacional	2
Técnico em manutenção de informática	6
Pedagogo	2
Psicopedagogo	2
Contador	2
Intérprete de Libras	3
Assistente Educacional	10
Técnico em Laboratório I	4
Técnico em Laboratório II	4
Auxiliar Técnico em Laboratório	4
Médico Preceptor	20
Enfermeiro	4
Técnico em Enfermagem	4
Analista de Licitações, Fiscalização e Gestão de Contratos	2
Analista de Recursos Humanos	2

Art. 2º Ficam inalterados os demais cargos já existentes e não citados na tabela constante no art. 1º.

ANEXO III

AVALIAÇÃO PARA ASCENSÃO DE PROFESSOR ADJUNTO À PROFESSOR TITULAR

Art. 1º A avaliação para ascensão de professor adjunto à professor titular será baseado nas seguintes definições:





ATIVIDADES DE ENSINO		
Item	Pontos	Máx. de pontos
Atividade de Ensino no componente teórico (considerar apenas os últimos quatro semestres a partir da publicação do edital) *	4 pontos - disciplina ministrada de 60 h 2 pontos - disciplina ministrada de 30h	96 pontos
Atividade de Ensino no componente curricular prático (considerar apenas os últimos quatro semestres a partir da publicação do edital) *	4 pontos - disciplina ministrada de 60 h 2 pontos - disciplina ministrada de 30h	96 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação após defesa na FACAPE nos últimos quatro semestres letivos.	2 pontos - por orientação	40 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de especialização após defesa na FACAPE nos últimos quatro semestres letivos.	2 pontos - por orientação	20 pontos
Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou cursos de especialização na FACAPE, nos últimos quatro semestres letivos.	1 ponto - por participação	30 pontos
Participação no núcleo docente estruturante (NDE) na FACAPE nos últimos dois semestres letivos.	5 pontos	20 pontos
Participação em eventos internos ministrando oficinas ou minicursos, nos últimos quatro semestres na FACAPE.	2 pontos - por evento	20 pontos
Participação em eventos internos ministrando palestras ou conferências.	4 pontos - por evento	20 pontos
Participação em bancas de processo seletivo ou concurso (interno), nos últimos quatro semestres letivos.	2 pontos - por participação	20 pontos
Participação em bancas de processos seletivos ou concursos (externo), nos últimos quatro semestres letivos.	2 pontos - por participação	20 pontos
Preceptoria nos últimos quatro semestres letivos.	5 pontos por preceptoria	20 pontos

* Paras participar do processo seletivos os docentes efetivamente ministraram aulas nos últimos quatro semestres a partir da publicação do edital.

ATIVIDADES DE PESQUISA		
Item	Pontos	Máx. de pontos
Publicação de artigo completo em periódico (Classificação A1 ou A2 pela área da CAPES)*	10 pontos	50 pontos
Publicação de artigo completo em periódico A3 e A4 (Classificação A1 ou A2 pela área da CAPES)*	7 pontos	35 pontos
Publicação de artigo completo em periódico (Classificação B1 ou B2 ou B3 pela área da CAPES)*	5 pontos	25 pontos





Publicação de artigo completo em periódico (indexado com Classificação abaixo de B3 pela área da CAPES)*	3 pontos	15 pontos
Publicação de artigo completo em anais de evento internacional*	3 pontos	15 pontos
Publicação de artigo completo em anais de evento nacional*	2 pontos	10 pontos
Publicação de resumo em anais de evento internacional*	2 pontos	10 pontos
Publicação de resumo em anais de evento nacional (incluindo Trabalho de Iniciação Científica apresentado em formato pôster) *	2 pontos	10 pontos
Publicação de livro impresso e/ou e-book registrado com ISBN em área de atuação na FACAPE*	10 pontos	50 pontos
Publicação de livro impresso e/ou e-book registrado com ISBN e com aprovado por Conselho Editorial em área de atuação na FACAPE*	20 pontos	100 pontos
Organização de livro impresso e/ou e-book registrado com ISBN e com aprovado por Conselho Editorial em área de atuação na FACAPE*	2 pontos	10 pontos
Organização de livro impresso e/ou e-book registrado com ISBN e com aprovado por Conselho Editorial em área de atuação na FACAPE*	5 pontos	20 pontos
Publicação de capítulo de livro impresso e/ou e-book registrado com ISBN e com aprovado por Conselho Editorial em área de atuação na FACAPE*	5 pontos	25 pontos
Publicação de capítulo de livro impresso e/ou e-book registrado com ISBN e com aprovado por Conselho Editorial em área de atuação na FACAPE*	2 pontos	10 pontos
Editor de Revista, catalogada no IBCT e base de dados*	5 pontos	10 pontos
Participação de conselho editorial de periódicos científicos indexados	4 pontos	20 pontos
Participação como revisor de periódicos científicos indexados *	5 pontos por revisão	25 pontos
Participação em bancas de avaliação de defesa de doutorado*	5 pontos	25 pontos
Participação em bancas de qualificação de defesa de doutorado*	3 pontos	15 pontos
Participação em bancas de avaliação de defesa de mestrado*	3 pontos	15 pontos
Participação em bancas de avaliação de exame de qualificação de mestrado*	2 pontos	10 pontos
Participação em evento científicos avaliação de Trabalhos de Pesquisa*	2 pontos	10 pontos
Patente registrada no INPI em área de atuação na FACAPE*	5 pontos	25 pontos
Patente concedida no INPI em área de atuação na FACAPE*	10 pontos	50 pontos
Liderança de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e validado pela FACAPE*	8 pontos	16 pontos
Vice-Liderança de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e validado pela FACAPE*	5 pontos	15 pontos

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao5CBE-54F6-2E8F-B563>





Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e validado pela FACAPE*	2 pontos	10 pontos
Bolsista de Produtividade categoria A em Pesquisa/Desenvolvimento tecnológico do CNPq*	25 pontos	25 pontos
Bolsista de Produtividade categoria B em Pesquisa/Desenvolvimento tecnológico do CNPq*	20 pontos	20 pontos
Bolsista de Produtividade categoria C em Pesquisa/Desenvolvimento tecnológico do CNPq*	15 pontos	15 pontos
Premiação de trabalho científico internacional*	50 pontos	50 pontos
Premiação de trabalho científico nacional*	25 pontos	25 pontos
Premiação de trabalho científico regional ou local*	15 pontos	30 pontos
Orientação concluída de aluno de doutorado*	15 pontos	75 pontos
Coorientação concluída de aluno de doutorado*	10 pontos	50 pontos
Orientação concluída de aluno de mestrado*	7 pontos	35 pontos
Coorientação concluída de aluno de mestrado*	5 pontos	25 pontos

*Dos últimos cinco anos a partir da data de publicação do edital e constando na identificação dos autores, quando de publicações, o vínculo com a FACAPE.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Item	Pontos	Máx. de pontos
Coordenação de Projetos de Extensão aprovado*	7 pontos	35 pontos
Coordenação Programa de Extensão aprovado*	10 pontos	50 pontos
Publicação de artigo completo em anais de evento de extensão internacional*	5 pontos	25 pontos
Publicação de artigo completo em anais de evento de extensão nacional*	3 pontos	15 pontos
Publicação de resumo em anais de evento de extensão internacional*	2 pontos	10 pontos
Publicação de resumo em anais de evento de extensão nacional*	2 pontos	10 pontos
Participação como consultor ad hoc em comitês ou comissões científicas na área de Extensão*	4 pontos	20 pontos
Coordenação de Evento de Extensão Internacional*	4 pontos	20 pontos
Coordenação de Evento de Extensão Nacional*	3 pontos	15 pontos
Coordenação de Evento de Extensão Regional ou Local*	3 pontos	15 pontos
Comissão Organizadora de Evento de Extensão Nacional*	2 pontos	10 pontos
Comissão Organizadora de Evento de Extensão Regional ou Local*	2 pontos	10 pontos
Coordenação de Curso de Extensão (carga horária entre 20-120)*	3 pontos	15 pontos
Conferencista convidado para Evento de Extensão Internacional*	4 pontos	20 pontos
Conferencista convidado para Evento de Extensão Nacional*	3 pontos	15 pontos
Conferencista convidado para Evento de Extensão Regional ou Local*	2 pontos	10 pontos





*Dos últimos cinco anos a partir da data de publicação do edital.

ATIVIDADES DE GESTÃO		
Item	Pontos	Máx. de pontos
Diretor-Presidente	4 pontos	40 pontos
Direção Executiva de Ensino Superior	3 pontos	30 pontos
Direção Administrativa Financeira de Ensino Superior	3 pontos	30 pontos
Direção Acadêmica de Ensino Superior	3 pontos	30 pontos
Direção do Hospital de Simulação Realística	3 pontos	30 pontos
Coordenação Técnica de Ensino Superior	2 pontos	20 pontos
Coordenação técnica de pós-graduação	1 pontos	10 pontos
Chefia de Departamento	2 pontos	20 pontos
Coordenação de Curso	3 pontos	30 pontos
Vice coordenação de Curso	1 pontos	10 pontos
Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	3 pontos	30 pontos
Comissão de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado Externo de Vestibular	1 pontos	10 pontos
Comissão de Processo Seletivo Interno e Externo	1 pontos	10 pontos
Coordenação da Policlínica	2 pontos	20 pontos
Coordenação de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i>	1 pontos	10 pontos
Coordenação de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	3 pontos	30 pontos
Comissões especiais designadas por portaria	5 pontos	20 pontos
Assessoria especial de Ensino Superior	1 pontos	10 pontos
Participação em Conselho Superior na FACAPE (desde que seja representante de categoria)	5 pontos	20 pontos

Art. 2º Para todos os itens mencionados, considera-se os últimos cinco anos a partir da publicação do edital, excetuando-se a participação em Conselho Superior, cujo período considerado será os últimos quatro semestres letivos.

Art. 3º Para pontuação nos itens de gestão, o candidato deverá ter exercido a função por, no mínimo, um semestre letivo.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

I - Mais tempo de serviço efetivo na FACAPE

II - Mais tempo com título de doutor;

III - Maior idade.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao5CBE-54F6-2E8F-B563>





ATO DE SANÇÃO Nº 1.896/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, com a criação e consolidação de cargos de provimento efetivo, instituição de gratificação por atendimento hospitalar, ajustes na carreira docente, e revogação e alteração de dispositivos das Leis Municipais nº 3.584/2022, nº 3.609/2023 e nº 3.610/2023, e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.796 de 19 de maio de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao5CBE-54F6-2E8FB563> e informe o código 5CBE-54F6-2E8FB563





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5CBE-54F6-2E8F-B563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 19/05/2025 16:54:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5CBE-54F6-2E8F-B563>